

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61 Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030

85.530-000 Clevelândia

Paraná

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.119/2008

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar a Venda de bem de propriedade do município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de um veículo automotor, marca/modelo IPM/ MMC 1300, Tipo VAN microonib, Chassi JMYHNP15WWA007552, ano de fabricação 1998/1999, cor branca, placas AID - 2951 considerado inservível para a Administração Municipal.

ARTIGO 2º - O bem a ser alienado será previamente avaliado por comissão especialmente designada para tal, pelo Prefeito Municipal e será vendido através de licitação na modalidade leilão, a quem oferecer melhor preço.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANA EM 09 DE ABRIL DE 2008

VANDERLEI VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL

> Publicado Edição Nº4259 Pág. 09 Em. 11 10/1108 Jornal: Diorio sudorde